



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR Nº 12/AT/DGA/411/2020

ASSUNTO: Procedimentos para a Prevenção do COVID-19

No seguimento das medidas anunciadas por Sua Excelência Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República, para o reforço da Prevenção do COVID-19, e com base nas orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde de Moçambique, orienta-se a todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e demais interessados, a tomarem as seguintes medidas:

A. Directores de Serviços e Chefes de Divisões e Repartições (gestores no geral)

- Garantir a não aglomeração de muitas pessoas no mesmo espaço.
- Garantir a realização de acções de educação para a saúde sobre higiene e outros hábitos saudáveis através de comunicação interpessoal e outras consideradas convenientes.
- Assegurar o afastamento de, pelo menos, 1 metro de pessoas com sintomas de gripe ou constipação.
- Assegurar que as portas e janelas estejam abertas para permitir uma melhor ventilação dos espaços sob sua gestão.

B. Funcionários, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e Demais Interessados

- Lavar as mãos com água e sabão ou cinza com frequência.
- Afastar-se, pelo menos, 1 metro de pessoas com sintomas de gripe ou constipação.
- Observar sempre a etiqueta da tosse ao espirrar e tossir, nomeadamente, cobrir a boca e o nariz com um braço dobrado em forma de V e afastar-se.
- Usar máscaras e luvas e evitar contacto interpessoal através de apertos de mão, beijos e abraços.
- Potenciar e privilegiar o uso da Janela Única Electrónica (JUE) e da Inspeção Não Intrusiva (INI) no tratamento dos processos de desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias.



Direcção Geral das Alfândegas, aos 19 de Março de 2020

O Director-Geral

Aly Dauto Mallá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)